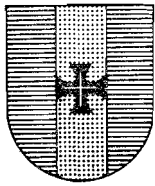


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 214

Segunda-feira, 17 de Dezembro de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1271/90:

Atribui um subsídio ao Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família — Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, no montante de 13.400.000\$.

Resolução n.º 1272/90:

Atribui um apoio financeiro reembolsável à Obra de Santa Zita, no montante de 1.300.000\$.

Resolução n.º 1273/90:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor de três autarquias locais, no montante global de 25.000.000\$.

Resolução n.º 1274/90:

Autoriza ao pagamento de bonificações nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos contratos de reequilíbrio financeiro.

Resolução n.º 1275/90:

Autoriza o pagamento de juros no âmbito do Protocolo Adicional ao contrato de reequilíbrio financeiro celebrado com os municípios da Região.

Resolução n.º 1276/90:

Autoriza o pagamento de bonificações nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 75/87 e 359/89, de 13 de Fevereiro e de 18 de Outubro, respectivamente, e dos contratos de reequilíbrio financeiro celebrados entre nove municípios, a Direcção-Geral do Tesouro e a Caixa Geral de Depósitos.

Resolução n.º 1277/90:

Autoriza a aquisição de uma pintura denominada «Flores da Madeira», da autoria de Maria Isabel Lemos Mota Cardoso Torres.

Resolução n.º 1278/90:

Autoriza o Banco Nacional Ultramarino a proceder à abertura de uma agência na Calheta.

Resolução n.º 1279/90:

Rectifica a Resolução n.º 1245/90, de 29 de Novembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1271/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1990, resolveu:

Atribuir ao Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família — Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, um subsídio eventual no valor de 13 400 000\$00.

O subsídio deverá ser pago através da rubrica 608.02 do Orçamento da Direcção Regional de Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1272/90

Considerando que a Instituição Particular de Solidariedade Social, Obra de Santa Zita, tutelada pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais candidatou-se à realização de uma acção de formação «Curso de Formação Familiar e Doméstico Profissional», financiável pelo F.S.E. no âmbito do Programa Operacional Plurifundos, sub-programa 5, medida 1, sub-medida A;

Considerando o interesse da referida acção no quadro dos objectivos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

Considerando que, por razões inerentes ao processo de candidatura o apoio financeiro à acção em causa tem vindo a atrasar-se;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1990, resolveu:

Atribuir à Obra de Santa Zita a título excepcional, um apoio financeiro reembolsável no valor de 1 milhão e trezentos mil escudos destinado a satisfazer compromissos financeiros decorrentes da acção, relativos ao mês de Novembro.

Mais resolve encarregar a Directora Regional de Segurança Social de celebrar um protocolo que defina as condições de aplicação do capital mutuado.

Este auxílio financeiro tem cabimento na rubrica 950/605.02, do Orçamento da Direcção Regional de Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1273/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1990, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a transferir a título de comparticipação financeira por conta dos encargos assumidos com o Plano de Investimentos das Autarquias abaixo mencionadas o montante global de 25 000 000\$00, conforme a seguir se refere:

CÂMARA MUNICIPAL	VALOR (ESC.)
Santa Cruz	10 000 000\$00
Machico	8 000 000\$00
São Vicente	7 000 000\$00
<i>Total</i>	25 000 000\$00

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital — Administração Local).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1274/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;

As referidas bonificações no montante global de 5 656 743\$00 serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

BANIF MUNICÍPIOS	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
Calheta	208 348\$00	37 274\$80	245 622\$80
Funchal	496 685\$60	88 860\$30	585 545\$90
Machico	1 300 752\$10	232 712\$90	1 533 465\$00
Porto Moniz	98 230\$90	17 574\$20	115 805\$10
Ribeira Brava	782 504\$40	139 995\$10	922 499\$50
Santa Cruz	587 110\$70	105 037\$90	692 146\$60
Santana	213 415\$30	151 569\$20	364 984\$50
S. Vicente	1 015 068\$90	181 602\$40	1 196 671\$30
<i>Total</i>	4 702 116\$00	954 627\$00	5 656 743\$00

b) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea a), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1275/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 6 062 482\$50, com vencimento a 20 de Dezembro de 1990, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro:

DESCRIÇÃO	Transferências Correntes	Transferências de Capital	TOTAL
Calheta	156 609\$00	104 466\$00	261 075\$00
Machico	977 736\$00	651 823\$50	1 629 559\$50
Porto Moniz	73 837\$50	49 224\$50	123 062\$00
Ribeira Brava	588 185\$00	392 123\$00	980 308\$00
Santa Cruz	441 313\$00	294 209\$00	735 522\$00
Santana	636 813\$00	424 542\$00	1 061 355\$00
S. Vicente	762 996\$50	508 664\$50	1 271 661\$00
<i>Total</i>	3 637 490\$00	2 424 992\$50	6 062 482\$50

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Dezembro de 1990, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor, da seguinte forma: 10.75.05 — 2 874 493\$50, 10.75.06 — 1 916 328\$00 e 10.01.01.00, Classificação Económica 05.02.02, alínea a) — 1 271 661\$00 (correspondente a 762 996\$50 de transferências correntes e 508 664\$50 de transferências de capital), em relação ao Município de S. Vicente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1276/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e n.º 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 10 059 232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES	D. G. T.	C. G. D.	TOTAL
MUNICIPIOS			
Calheta	—	840 558\$00	840 558\$00
Câmara de Lobos	—	685 368\$00	685 368\$00
Funchal	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
Machico	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
Porto Moniz	—	391 317\$00	391 317\$00
Ribeira Brava	—	629 189\$00	629 189\$00
Santa Cruz	357 934\$00	418 538\$00	776 472\$00
Santana	—	619 850\$00	619 850\$00
S. Vicente	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
Total	3 042 436\$00	7 016 796\$00	10 059 232\$00

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea a), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1277/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1990, resolveu:

Autorizar a aquisição de uma pintura denominada «Flores da Madeira», da autoria de Maria Isabel Lemos Mota Cardoso Torres, pela importância de 110 000\$00, destinada ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 02.01.04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1278/90

Após parecer favorável do Banco de Portugal, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1990, resolveu:

Autorizar o Banco Nacional Ultramarino, a proceder à abertura de uma agência na Calheta.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1279/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Dezembro de 1990, resolveu:

Proceder à rectificação da resolução n.º 1245/90, de 29 de Novembro. Assim, onde se lê:

«Esta despesa tem cabimento na rubrica Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, ...» deve ler-se: «Esta despesa tem cabimento na rubrica Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, ...».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Preço deste número: 20\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

		ASSINATURAS	
Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) 3 000\$00
1.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
2.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
3.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
4.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
Duas Séries	» ...	4 000\$00	» 2 000\$00
Três Séries	» ...	6 000\$00	» 3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».